



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 100/1991

Assunto: AUTORIZA A USAR OS RECURSOS DO ART.5º, INCISO II DA LEI
073 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 12/07/1991

Sanção: 12/07/1991



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 100/91

Em, 11 de julho de 1991.

AUTORIZA A USAR OS RECURSOS DO ART. 5º, INCISO II DA LEI 073 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no exercício de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Poderá o Executivo utilizar os recursos dotados na programação financeira própria, constante das sustações do art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 073 de 27 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 11 de julho de 1991.

SANCIONADO

EM 12/07/91

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

MAURO ROIESKI
PRESIDENTE